

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0168/79

INTERESSADO : Externato "Macedo Vieira"/Capital

ASSUNTO : Matrícula na escola de 1º grau de candidato sem idade legal - Convalidação de atos escolares do aluno RICARDO DE OLIVEIRA BALTHAZAR.

RELATOR : Cons. Therezinha Fram

PARECER CEE Nº 359 / 79 CEPG Aprov. em 04 / 04 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Diretora do Externato "Macedo Vieira", situado à Rua Loureiro da Cruz nº 332, na Capital, solicita através das autoridades competentes a regularização da vida escolar do aluno RICARDO DE OLIVEIRA BALTHAZAR.

Foi matriculado em 1975 na 1ª série do Educandário "O Mini Doutor", em Recife-PE, sem a idade mínima legal exigida.

Em 1976 transferiu-se para o Colégio "Santa Maria", também em Recife, onde cursou a 2ª série.

Em 1977, mudando-se para São Paulo, matriculou-se na 3ª série do Externato "Macedo Vieira", na Capital.

Em 1978 cursou a 4ª série nessa mesma escola.

2. APRECIÇÃO:

O protocolado está bem instruído e todas as autoridades, que nela se manifestaram, opinam pela regularização da vida escolar do aluno em questão.

Considerando que o aluno cursou as 2 primeiras séries, em Recife, freqüentou a 3ª e 4ª séries, em São Paulo, julgamos considerar regular sua vida escolar.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de considerar regular a vida escolar de RICARDO DE OLIVEIRA BALTHAZAR, aluno do Externato "Macedo Vieira", da Capital.

São Paulo, 12 de fevereiro de 1979

a) Cons^a. Therezinha Fram
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gerson Munhoz dos Santos, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 21 de fevereiro de 1979.

a) Cons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 4 de abril de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente